

CONCORRÊNCIA Nº. 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEC ADM/LIC
155/2018

ESCLARECIMENTOS

Para que sejam sanadas futuras dúvidas, estas quais, podem ser também dos demais licitantes interessados em participar da licitação, a Administração Pública, entende devida a elaboração de esclarecimentos por meio deste documento:

O Anexo XI – Modelo de proposta em seu item 3. solicita:

3. Para efeito de determinação da base de cálculo do valor a ser retido a título de Seguridade Social, incidente sobre o valor da mão de obra utilizada na execuções de serviços de reparo em edificações públicas com fornecimento de material e mão de obra, previsto no objeto desta licitação, conforme disposto na Instrução Normativa Receita Federal do Brasil - RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009, e posteriores alterações, destacamos, com base no Detalhamento dos Custos Unitários de todos os itens que compõem o Orçamento, os valores relativos à mão-de-obra, materiais e aos equipamentos, acrescidos dos valores referentes aos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, como segue:

3.1. mão-de-obra: R\$(.....);

3.2. materiais: R\$(.....);

3.3. equipamentos: R\$(.....).

Ocorre que a referida licitação trata-se de registro de preços tendo em sua planilha todos os itens com unitário 1 (um), logo o edital já solicita em seu Anexo III – Composição do BDI a apresentação da distribuição das porcentagens. Sendo assim, os itens 3.1. mão de obra, 3.2. materiais e 3.3. equipamentos devem ser apresentados zerados no modelo de proposta, ficando condicionada a apresentação dos mesmos, no início da execução de algum serviço solicitado pela Secretaria competente, onde já constem os serviços a serem executados e

os valores para a apresentação do BDI, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora o preenchimento dos itens seguindo o desconto aplicado na tabela, para a juntada ao processo.

Aguai, 06 de fevereiro de 2019.

Daniel Garcia Cobra Monteiro

Secretário de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente